www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021 | Edição nº 1415 | Página 1 de 24

## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA | 2 |
| Secretaria de Administração | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 11 |
| PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA | 17 |
| Atos Administrativos | 17 |
| Portarias | 17 |
| Relatórios | 19 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA**

**Secretaria de Administração**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

## DECRETO Nº 5.622, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021

*Dispõe sobre o Plano de Contingência da Defesa Civil, Plano de Chamada e Sobreaviso da Defesa Civil e a Operação Verão 2020/2021 – com vistas às possíveis inundações e escorregamentos no Município de Louveira e dá outras providências.*

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 12.608, de 11 de abril de 2012;

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU e a Secretaria Municipal de Segurança – SMS, por intermédio da Divisão de Defesa Civil – DDC que desenvolve de acordo com as peculiaridades do município, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres, conforme Lei nº 2.293, de 08 de maio de 2013;

Considerando que as chuvas fortes, muitas das vezes excessivamente prolongadas ou acompanhadas por raios e vendavais têm causado nos últimos anos grandes prejuízos econômicos e sociais, principalmente em razão das inundações e deslizamentos que podem causar substanciais danos destruição e mortes;

Considerando a necessidade da articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil, para que possa enfrentar da melhor forma possível às situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

Considerando a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária das Nações Unidas, bem como suas normas mínimas de resposta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela assistência humanitária em situação de desastre;

Considerando o § 5º do art. 144 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Sistema de Comando e Operações - SCO – como o sistema padrão para responder emergências e situações críticas e estruturar a forma de organização e gerenciamento de desastre ou eventos planejados;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de riscos, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade em cumprimento das ações de Proteção e Defesa Civil;

Considerando, finalmente, que para minimizar os prejuízos e principalmente para preservar vidas, fica desencadeado a “OPERAÇÃO VERÃO” para o período compreendido entre 1º de dezembro de 2020 e 31 de março de 2021, que envolve diversos órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, por meio do Plano de Contingência de Defesa Civil em consonância com a Operação Verão, tanto para deslizamento de terra como para inundações.

Decreta:

Art. 1º Fica instituído Plano de Contingência – Operação Verão 2020/2021, que terá vigência no período de 1º de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021, podendo ser antecipado e/ ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

§ 1º O Plano de Contingência - Operação Verão 2020/2021 – terá com base técnicas de acompanhamento e tomada de decisões, o mapeamento das áreas de riscos, elencado na forma do Relatório Técnico nº 133105-205 de 27 de maio de 2013 do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).

§ 2º As áreas de riscos dispostas no Relatório Técnico nº 133105-205 de 27 de maio de 2013 do IPT, de que trata o § 1º deste artigo, serão monitoradas pela Divisão de Defesa Civil - DDC - e terá prioridade de observação e enfrentamento de eventos adversos durante o Plano de Contingência na Operação Verão 2020/2021.

Art. 2º Para fins deste Decreto fica instituída a

Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2020/2021, que servirá de Gabinete de Gestão de Crise, visando organizar os meios existentes e apoiar o Prefeito Municipal no processo de tomada de decisão na gestão de situações de crise.

Parágrafo único. O desencadeamento, a coordenação e a supervisão do Plano de Contingência de que trata este Decreto são de responsabilidade da Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2020/2021.

Art. 3º Ficam estabelecidos como órgãos competentes da Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2020/2021, as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Segurança;

II - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;

III - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Art. 4º Na operacionalização do Sistema de Comando em Operações - SCO nos momentos de enfrentamento dos eventos adversos e/ou crises estabelecidas, quando instalado o Comando de Gerenciamento de Emergência - CGE - fica considerada como instituição convidada e componente da Coordenadoria Executiva da Operação, o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, requisitadas as suas funções legais.

Parágrafo único. Quando da instalação do Comando de Gerenciamento de Emergência - CGE e de reunião da Coordenadoria Executiva da Operação 2020/2021, fica determinado como local pré-estabelecido de gerenciamento a Central de Informação, Comunicação e Monitoramento - CICOM da Secretaria Municipal de Segurança, cabendo à Coordenadoria Executiva a decisão sobre uma necessária ou adequada troca de local.

Art. 5º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a) informar à Coordenadoria Executiva da Operação Verão a situação de imóveis interditados nos últimos 4 (quatro) anos;

b) implementar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica, em conjunto com ações da Fundação Municipal de Habitação (FumHab);

c) indicar engenheiros e/ou técnicos para auxiliar nos projetos de habitações econômicas;

d) acompanhar a situação de imóveis sinistrados até sua completa demolição e posterior recuperação da área;

e) intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos;

f) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

II - Secretaria Municipal de Segurança:

a) promover e coordenar as ações de SIMDEC, por intermédio da Divisão de Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização e danos provocados em circunstâncias de desastres;

b) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando à prevenção da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham ser instalados;

c) promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Verão 2020/2021;

d) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, através da Divisão de Trânsito, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Divisão de Defesa Civil;

e) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, encaminhado a Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2020/2021 e à Divisão de Defesa Civil;

f) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

III - Secretaria de Governo e Comunicação Social:

a) disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Crise, quando se fizer necessária;

b) implementar resposta nas ações de desastres que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Segurança, através da Divisão de Defesa Civil, concentrar através a Diretoria de Comunicação, todas as ações oficiais de divulgação das ações de Defesa Civil, tanto nos momentos de normalidade quanto nas contingências;

c) apoiar nas ações de comunicação social dando visibilidade às atividades da Operação Verão 2020/2021;

d) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de defesa Civil:

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com a Divisão de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela "Operação Louveira Sem Sujeira" e Combate à Dengue;

c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de desastre;

d) receber, orientar e/ ou encaminhar através do sistema público de saúde as vítimas de eventos adversos, desastre, e crises estabelecidas, conforme indiquem as necessidades médicas, por meio de Pronto Socorro, Unidade de Pronto Atendimento 24 hs, e Emergência em Hospitais de Referência;

e) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e com a Fundação Municipal de Habitação (FumHab);

f) serviço de Verificação de Óbito, dentro dos critérios que a legislação vigente estabeleça;

g) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

V - Secretaria Municipal de Administração:

a) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres;

b) prestar meios acessórios para impressões e cópias de documentos e formulários úteis e utilizados em situações de crise;

c) planejar e viabilizar estudos para as Secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças de riscos, dentro do Sistema Municipal de Defesa Civil;

d) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

VI - Secretaria de Negócios Jurídicos:

a) dar suporte aos órgãos do SIMDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre, e contribuir na elaboração de pareceres e diretrizes em conjunto com as Secretarias e Órgãos Técnicos no sentido de regular aplicação dos ditames legais, especialmente aqueles afetos as responsabilidades de divisão de tarefas;

b) elaboração e acompanhamento de ações judiciais pertinentes à salvaguarda do interesse coletivo, tais como: ação demolitória e outras necessárias;

c) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) fornecer à Divisão de Defesa Civil e à Coordenadoria Executiva da Operação Verão cadastro atualizado dos abrigos de emergência;

b) administrar os abrigos de emergência, prestando assistência e fornecendo os suprimentos necessários à sobrevivência dos abrigos;

c) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) fornecer à Divisão de Defesa Civil cadastro atualizado com a relação das indústrias e comércio para logística de apoio em situação de desastre:

b) dar suporte à Divisão de Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

c) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

IX - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos:

a) realizações de atividades culturais para alívio de tensão e estresse em locais criados para servirem temporariamente de abrigos para desabrigados;

b) sessões de leituras e empréstimos de livros; apresentações de grupos das Oficinas Culturais em campanhas pró-desabrigados e desalojados;

c) cessão do Teatro Municipal ou local compatível e similar para apresentações culturais objetivando arrecadação de donativos para vítimas de eventos adversos no município;

d) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

X - Secretaria Municipal de Finanças e Economia:

a) disponibilizar recursos para pagamentos emergenciais que se obriguem pela Divisão de Defesa Civil, ou pelas Secretarias Municipais por consequências de suas ações no Sistema Municipal de Defesa Civil;

b) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XI - Secretaria de Esportes Lazer e Juventude:

a) incentivar atividades em praças esportivas com intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, etc.);

b) liberar espaços esportivos para abrigar as famílias desabrigadas frente a eventos adversos;

c) atuar com equipe operacional de recursos humanos em ações orientadas de combate a fogo em coberturas vegetais, e/ou outras ações necessárias de contingente humano de apoio, em casos de alagamentos, deslizamento, e outras ações de Defesa Civil;

d) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XII - Secretaria de Gestão Ambiental:

a) mapear os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e em especial, açudes e barragens), disponibilizando os dados à Coordenadoria Executiva da Operação Verão e a Divisão de Defesa Civil;

b) encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Verão 2020/2021 relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens, açudes e similares existentes no município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas, a saber: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental (19) 3878-7332, Ouvidoria Geral do Município (19) 3878-9700, Guarda Municipal 153, Divisão de Defesa Civil (19) 3848-3097 etc.;

c) encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Verão 2020/2021 a listagem fornecida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgãos gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, das outorgas de açudes, barragens e similares existentes em Louveira, mantendo-a atualizada;

d) suporte técnico em ventos adversos de desabamento de taludes e encostas, áreas de preservação permanente e ambientais. Pareceres específicos para tratativas de cunho ambientais;

e) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

XIII - Secretaria Municipal de Educação:

a) implementar ações de prevenção, que institui o programa “Defesa Civil nas Escolas” das redes públicas municipal de ensino;

b) apresentar à Coordenação Executiva da Operação Verão 2020/2021 o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como, logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que se diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com as Secretarias de Assistência Social, Esportes Lazer e Juventude.

c) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema

Municipal de Defesa Civil;

XIV - Fundação Municipal de Habitação:

a) solicitar e acompanhar processos de vistoria nas edificações em áreas de risco, promovendo ou articulando a remoção preventiva dos seus moradores em estreita ligação com a Divisão de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria dos Negócios Jurídicos;

b) disponibilizar acesso a abrigos provisórios, não emergenciais, aos moradores de habitação sinistradas devidamente certificadas pela Defesa Civil;

c) dar suporte às populações flageladas, o âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com a Divisão de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Serviços Públicos;

d) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil.

XV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) apoiar as ações de Defesa Civil em desabamento, deslizamento, inundações e alagamentos, queda de árvores; postes energizados direcionando a Companhia de Energia Elétrica competente;

b) apoia efetivamente ações preventivas e contingenciais de combate ao fogo em coberturas vegetais que excepcionalmente, ocorram durante a vigência da "Operação Verão 2020/2021";

c) apoiar com estrutura operacional de máquinas, equipamentos e pessoal, nas ações efetivas de prevenção e contingências frente aos eventos adversos que possam recair sobre o Município;

d) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes danos:

1- avaliação de dano;

2- desobstrução e remoção dos escombros;

3- limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

4- reabilitação dos serviços essenciais;

e) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) prever recursos orçamentários necessários às ações de Defesa Civil;

g) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVI - Secretaria de Água e Esgoto:

a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

b) apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;

c) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

d) disponibilizar informações sobre localização de adutoras;

e) atualizar, junto à Divisão de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastre, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVII - Divisão de Defesa Civil:

a) elaborar e difundir o Plano de Contingência para a Operação Verão 2020/2021 ao Sistema Municipal de Defesa Civil;

b) coordenar e supervisionar as ações de Defesa Civil;

c) promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC;

d) manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil;

e) articular-se junto aos órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR;

f) propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

g) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do preenchimento do Formulário de Informação do Desastre - FIDE - e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE, com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

h) articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC I/5 - Campinas, para centralização de dados de índices pluviométricos, bem como para a participação do Plano de Contingência da Região de Campinas - CONCAMP e a do Aglomerado Urbano da Região de Jundiaí-SP;

i) implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento de território, nível de rios e recursos relacionados com equipamentos disponíveis para o apoio às operações;

j) coordenar e comandar a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores - Rener Municipal;

k) monitorar os postos de coletas de índices pluviométricos que correspondem às divisões geográficas de interesse da Divisão de Defesa Civil;

l) incentivar e homologar o funcionamento de Núcleos Comunitários de Defesa Civil localizados em áreas de risco;

m) declarar mudanças de níveis da operação - Observação. Atenção, Alerta e Alerta Máximo;

n) estabelecer ações integradas junto ao Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;

o) coordenar a Rede de Alerta de Desastre do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Os relatórios e as propostas elaborados pelos órgãos que compõem o Plano de Contingência deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Segurança e do Secretário de Governo e Comunicação Social, cabendo exclusivamente a estes a divulgação de informações relativas ao Plano.

Art. 6º Na ocorrência de eventos adversos relativos ao Plano de Contingência - Operação Verão 2020/2021 - a Divisão da Defesa Civil, promoverá aos procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, assim descritos:

I - Nível de Observação:

a) acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso, os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

b) comunicar e conscientizar a população das áreas de risco através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Segurança e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

c) providenciar as coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano e do Aglomerado Urbano da Região de Jundiaí-SP, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

d) registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela Regional de Defesa Civil de Campinas I-5 - REDEC;

e) monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;

f) transmitir diariamente e registrar no Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC e à REDEC os dados e os índices pluviométricos;

g) participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, sempre que houver necessidade;

II - Nível de Atenção:

a) acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

b) comunicar e conscientizar a população das áreas de risco através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Segurança e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

c) providenciar as coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano e do Aglomerado Urbano da Região de Jundiaí-SP, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

d) registrar as previsões meteorológicas retransmitidas

pela Regional de Defesa Civil de Campinas I-5 - REDEC;

e) monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;

f) transmitir diariamente e registrar no Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC e à REDEC os dados e os índices pluviométricos;

g) participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, sempre que houver necessidades;

h) propor à REDEC I-5 a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo Instituto de Geologia - IG;

i) realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas;

j) transmitir à REDEC I-5; as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

III - Nível de Alerta:

a) acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

b) comunicar e conscientizar a população das áreas de risco através da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Segurança e da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;

c) providenciar as coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano e do Aglomerado Urbano da Região de Jundiaí-SP, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

d) registrar as previsões meteorológicas retransmitidas pela Regional de Defesa Civil de Campinas I-5 - REDEC;

e) monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;

f) transmitir diariamente e registrar no Sistema Integrado de Defesa Civil - SIDEC e à REDEC os dados e os índice pluviométricos;

g) participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, sempre que houver necessidade;

h) propor à REDEDC a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo Instituto de Geologia - IG;

i) realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas;

j) transmitir à REDEC; as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

k) proceder à retirada da população das áreas de risco iminentes, a partir dos resultados das vistorias de campo;

l) implantar ações recomendadas pelos Engenheiros cadastrados no Plano, e no informe técnico emitido pelo IG;

m) consolidar e interligar as informações de riscos de desastres no âmbito do SIMDEC;

n) informar e manter a REDEC I-5, o Sistema Estadual e o Sistema Nacional sobre ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil;

o) articular-se junto com os órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos - CODAR;

p) propor à autoridade municipal a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pela legislação federal;

q) articular-se com a REDEC I-5 para realização de ações conjuntas;

r) implantar banco de dados e elabora mapas temáticos sobre ameaças múltiplas;

s) declarar mudanças de níveis da operação - Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo;

t) estabelecer ações integradas junto ao Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;

u) designar técnicos para compor o Grupo de Apoio a Desastres;

v) manter o perfeito funcionamento da rede de alerta de desastres;

w) apoiar nas ações de Assistência Humanitária as populações vitimadas por desastres, através das Secretarias Municipais e suas respectivas Divisões pertinentes, como Obras, Habitação, Transportes, Assistência Social, Negócios Jurídicos, Finanças e Economia, Segurança Pública, Gestão Ambiental e Governo e Comunicação Social.

IV - Nível de Alerta Máximo:

a) proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta;

b) proceder à retirada de toda a população residente nas áreas de riscos.

Art.7º Os órgãos mencionados no art. 5º deste Decreto, e que fazem parte do Sistema Municipal de Defesa Civil deverão:

I - indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Verão 2020/2021, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender a Rede de Alerta de Desastre do Sistema Municipal de Defesa Civil;

II - disponibilizar para a Divisão de Defesa Civil, endereço eletrônico, número de telefone móvel (celular, rádio etc.), para recebimento diário de previsões do tempo e alertas meteorológicos;

III - disponibilizar, mediante acionamento da Divisão de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala à Divisão de Defesa Civil, podendo ser mensal ou semanal, em caráter de sobreaviso.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, as instruções reguladoras de mobilização e utilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, seguirá o Plano de Chamada e Sobreaviso da Divisão de Defesa Civil.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CHAMADA E SOBREAVISO DA DEFESA CIVIL

Art. 8º O Plano de Chamada e Sobreaviso da Defesa Civil, que tem por finalidade:

I - estabelecer a padronização e orientação para desencadeamento, mobilização e operação do Plano de Chamada e Sobreaviso;

II - condensar normas, prescrições e conceitos sobre o sistema de sobreaviso, constante de legislação em vigor;

Parágrafo único. A aplicação do Plano de Chamada e Sobreaviso inclui ações preventivas, preparatórias, de respostas, e reconstrução das ações de Defesa Civil tendo como base a Constituição Federal, e potencializando sua eficácia nas operações especiais: “Operação Verão” na época das chuvas de verão e “Operação Estiagem” na época de inverno.

Art. 9º O Plano de Chamada e Sobreaviso vêm operacionalizar e ordenar as ações de Defesa Civil do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC - através da coordenação da Divisão de Defesa Civil, e em complemento dos Planos de Ações Preventivas, Contingências, e de Ações Mútuas que sejam implementados para o município de Louveira-SP.

Art. 10 O objetivo geral da Defesa Civil é a redução de desastres, que é alcançada através da diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos, adotando as seguintes ações:

I - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;

II - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres através do SIMDEC;

III - atuar na iminência ou em situações de desastres através do SIMDEC;

IV - promover a articulação e a coordenação do Sistema Municipal de Defesa Civil -SIMDEC- em todo o Município.

Art. 11 São conceitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil:

I - Ameaça: Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso ou acidente determinado, expressa em termos de:

a) probabilidade estatística de concretização do evento;

b) Provável magnitude de sua manifestação.

II - Dano: Medida que define a intensidade ou a severidade da lesão resultante de um evento adverso ou acidente. Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco. Intensidade das perdas humanas, materiais e ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um evento adverso;

III - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social. A finalidade da defesa civil é promover a segurança global da população, em circunstâncias de desastres naturais, antropogênicos e mistos. O objetivo da defesa civil é a redução dos desastres, que abrange os seguintes aspectos globais:

a) prevenção de desastres;

b) preparação para emergências e desastres;

c) resposta aos desastres;

d) reconstrução.

IV - Desastre: Resultados de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentemente prejuízos econômicos e sociais;

V - Estado de Calamidade Pública: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes;

VI - Risco: Medida de danos e prejuízos potenciais, expressa em termos de:

a) probabilidade estatística de ocorrência;

b) intensidade ou grandeza das consequências possíveis.

c) a probabilidade estatística de que uma ameaça de evento adverso ou de acidente determinado se concretize com uma magnitude definida;

d) o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos.

VII - Segurança: Estado de confiança, individual e coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas e de procedimentos de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos a limites aceitáveis, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras adequadas;

VIII - Sistema de Comando em Operações - SCO - ferramenta gerencial, de concepção sistêmica e contingencial, que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho. Permite que seus usuários adotem uma estrutura organizacional integrada para enfrentar as demandas e complexidades de uma situação crítica, sem prejuízo de suas competências e limites jurisdicionais;

IX - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada pelo desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

X - Vulnerabilidade: Condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, define os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos previstos.

Art. 12 A Divisão de Defesa Civil, é o órgão municipal responsável pela Coordenação da Defesa Civil no Município de Louveira-SP e como tal, gerencia e aciona o Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC - mediante o START (Disparador), Plano de Chamada de Gerentes Operadores do Sistema.

§ 1º Os Disparadores Operadores do Plano de Chamada serão 2 (dois) representantes de cada Secretaria Municipal, Autarquia, ou Órgãos de Instituições Públicas do Estado e União, além de Organizações Não Governamentais, devidamente cadastrados no START.

§ 2º Caberá aos Disparadores à responsabilidade pelo acionamento de suas respectivas estruturas funcionais, quais sejam, capital humano; equipamentos; máquinas; estruturas físicas; instalações; logísticas; e todas as ações de apoio pertinentes e necessárias em eventos adversos, situações de crise, e/ou desastres, atendidas pela DDC e SIMDEC no município de Louveira-SP; ou aos municípios irmanados, quando solicitada tal ajuda pela REDEC I-5 Campinas-SP, e acolhida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 O presente Plano de Chamada e Sobreaviso funcionará ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuação em toda e qualquer ação necessária de Defesa Civil, sempre acionado e coordenado pela Divisão de Defesa Civil

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de janeiro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Administração

## Portarias

**P O R T A R I A N.º 147/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora ALINE LOPES LEITÃO, Assistente Social, efetiva, portadora do CI/RG nº 30.359.578-4, a contar de 03 de janeiro de 2021, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 109/2021, devendo retornar às suas atividades normais em 03 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 148/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora PEDRINA FRAZÃO BALERO, Técnica de Enfermagem, efetiva, portadora do CI/RG nº 21.249.627-X, a contar de 04 de janeiro de 2021, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 006494/2020, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 149/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora IZABEL DE FATIMA CURI, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 14.312.507-2, a contar de 01 de dezembro de 2020, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo

Administrativo nº 5342/2020, devendo retornar as suas atividades normais em 30 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 150/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, à Servidora Senhora DEISE MARA RAMOS FERREIRA, Professora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 49.848.057-4, a contar de 04 de fevereiro de 2021, de acordo com o artigo 3º, inciso, da Lei Municipal nº 2.605/18 e conforme Processo Administrativo nº 001031/2020, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 151/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor IDEVAN BENEDITO XAVIER, Auxiliar de Serviços Gerais, efetivo, portador do CI/RG nº 11.524.916, a contar de 19 de dezembro de 2020, de acordo com o artigo 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2659/2020 e conforme Processo Administrativo nº 004082/2020, devendo retornar as suas atividades normais em 17 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 152/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - CONCEDER 165 (cento e sessenta e cinco) dias de Licença Doença para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor ERALDO TARALLO, Agente Escolar, efetivo, portador do CI/RG nº 16.367.044-4, a contar de 20 de janeiro de 2021, de acordo com o artigo 3º, inciso, da Lei Municipal nº 2.605/18 e conforme Processo Administrativo nº 000108/2021, devendo retornar as suas atividades normais em 04 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 153/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

I – NOMEAR os servidores abaixo para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidades em Processos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Presidente

Régis Augusto Lourenção

Membros

Kleber Rodrigo dos Santos Arruda

Camila Cotrim Musseli

Edleia dos Santos Pereira

Débora Viviani Rocha Vieira

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 652/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 13 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 157/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor SÉRGIO EDUARDO DENOFRE FRANCO, portador do RG nº 19.188.028 SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, provimento em comissão, referência CC-4, a partir de 18 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 15 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 15 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 193/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a senhora LUCIANA APARECIDA MORAES DA CUNHA, portadora do RG nº 26.699.614-0 SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, provimento em comissão, referência CC-4.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 25 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração,

em 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 194/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – CONCEDER FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1681/2004, artigo 6º, alínea "d", à Servidora Municipal Senhora LUANA DE JESUS ALVES EUZÉBIO, portadora do RG nº 41.544.736-7, Recepcionista, efetiva.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 25 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 195/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - NOMEAR os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, nos termos do artigo 54, da Lei Municipal nº 2.605/2018 e de acordo com o disposto do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, ficando assim composto a partir de 05 de janeiro de 2021:

- Presidente: ANDERSON RICARDO FINAMORE

- Representantes da Câmara Municipal:

Titular: PAULO SHINJI FURUKUBO

Suplente: JOÃO ANDRÉ BONAMIGO

- Representantes dos Funcionários Ativos:

Titulares: JOÃO NIERO

CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA

Suplentes: NATÁLIA DE OLIVEIRA SILVA

LUIS HENRIQUE DE FREITAS BERTOLI

- Representantes dos Funcionários da Fundação Municipal de Habitação de Louveira:

Titular: EVA ELIZABETE DE MELO TEODORO

Suplente: JOSÉ EDUARDO DALLACQUA SANTIAGO

- Representantes dos Funcionários Inativos:

Titular: VANDA COSTA ESTABILE

Suplente: MARIA DALVA PILON DELPOIO

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 27 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 27 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 196/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - NOMEAR os membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, em atendimento aos artigos 44, 46, 47, 49, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 2605/2018, ficando o mesmo assim composto a partir da 05 de janeiro

de 2021:

Presidente: ANDERSON RICARDO FINAMORE

Representantes do Poder Executivo:

Titulares: MARCELO SILVA SOUZA

DÉBORA VIVIANI PEREIRA ROCHA

Representantes da Câmara Municipal:

Titular: JOSÉ RINALDO FINAMORE

Suplente: MONIQUE FERNANDES BAYER NASCIMENTO

Representantes dos Funcionários Ativos:

Titulares: RITA CELESTE DIAS CHAMANI

ROBERTA MARIA PEREIRA CUNEGUNDES

Suplentes: CORINA DA SILVA

GUSTAVO MUSLINGER STERZEK

Representantes dos Funcionários Inativos:

Titular: MARIA DO CARMO DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente: ODETE TEREZA MARQUES DOS SANTOS

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 27 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 27 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 197/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – REVOGAR as disposições contidas na Portaria nº 123 de 13 de janeiro de 2021, a qual designa a senhora AURORA MARIA CESAR MIRANDA, portadora do RG nº 65.038.052-6 SSP/SP, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 29 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 198/ 2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a Portaria nº 191 de 29 de janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, a qual cede pelo prazo de 04(quatro) anos a contar de 15.01.2021 o servidor de matriculas funcionais nº 0800480 e 015626;

Considerando a previsão legal na Lei Municipal 1006/90, artigo 94 alínea “a”:

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor EDUARDO GOMES DE MENEZES, portador do RG nº 34.234.682-9 SSP/SP para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, provimento em comissão, referência CC-1, a contar de 15 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 29 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 199/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – DESIGNAR os representantes municipais para compor o Grupo de Trabalho do Consórcio do Circuito das Frutas:

Representante Turismo:

Titular:

Rafaela Camurci Lourençon – Turismóloga

Suplente:

Eduardo Augusto Sona, Chefe de Divisão

Representante Agricultura:

Titular:

Daniel Fernando Miqueletto – Engenheiro Agrícola

Suplente:

Lucas Strabello – APR – Associação dos Produtores Rurais

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 29 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 200/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR os membros do CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, em atendimento aos artigos 44, 46, 47, 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 2605/2018, ficando o mesmo assim composto a partir da 05 de janeiro de 2021:

Presidente: ANDERSON RICARDO FINAMORE

Representantes do Poder Executivo:

Titulares: LUZINETE DIAS DE CARVALHO

Suplentes: RENATO MASSAHIRO DOI

Representantes da Câmara Municipal:

Titular: LUIS CARLOS ROSSI

Suplente: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LISBOA

Representantes dos Funcionários Ativos:

Titulares: FERNANDO LUIS BIGHETE

Suplentes: SUELI DA COSTA BRANDÃO SANTOS

Representantes dos Funcionários Inativos:

Titular: MARIA ALICE ZANELLA FERRARI

Suplente: MARGARETH APARECIDA DA SILVA

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 29 DE JANEIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 202/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido, o senhor FERNANDO LUIS BIGHETE, portador do RG nº 23.887.641-X SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Diretor de Departamento, provimento em comissão, referência CC- 2, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 203/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor JOSÉ LUIS BERNEGOSSI, portador do RG nº 8.384.527-6 SSP/SP para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, provimento em comissão, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**P O R T A R I A N.º 220/2021**

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor LEANDRO JOSÉ MEIRA, portador do RG nº 45.771.866-3 SSP/SP, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Assessor Técnico de Divisão I, provimento em comissão, referência CC- 5, na presente data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

## PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

### Atos Administrativos

### Portarias

**PORTARIAS:**

**Número: 38/2021**

Data: 01/02/2021

Assunto: CONCEDE LICENÇA NOJO AO SERVIDOR RODRIGO SANTOS DE CARVALHO, NO PERÍODO DE 01 A 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

**Número: 39/2021**

Data: 04/02/2021

Assunto: EXONERA O SERVIDOR CARLOS MARCOS DE SOUZA LIMA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, CHEFE DE SEÇÃO, SÍMBOLO FC-1, A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

**Número: 40/2021**

Data: 04/02/2021

Assunto: DESIGNA A SERVIDORA VANESSA IDELFÔNCIO CIRILO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, FC-1, NA SEÇÃO DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO, A PARTIR DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

**Número: 41/2021**

Data: 04/02/2021

Assunto: EXONERA A SERVIDORA KELLY CAROLINE DA CRUZ BASTOS DO CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVO-PARLAMENTAR, SÍMBOLO CC-4, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

**Número: 42/2021**

Data: 04/02/2021

Assunto: EXONERA A SERVIDORA GISELE APARECIDA FLORIANO DO CARGO DE DIRETORA DA TV CÂMARA, SÍMBOLO CC-2, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

**Número: 43/2021**

Data: 04/02/2021

Assunto: EXONERA O SERVIDOR GUSTAVO DA PAIXÃO SILVA DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE ASSUNTOS INTERNOS, SÍMBOLO CC-2, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

**Número: 44/2021**

Data: 04/02/2021

Assunto: NOMEIA FLÁVIA KARINA DE PINA SANTOS PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVO-PARLAMENTAR, SÍMBOLO CC-4, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A PARTIR DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

**Número: 45/2021**

Data: 04/02/2021

Assunto: NOMEIA GISELE APARECIDA FLORIANO PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, SÍMBOLO CC-2, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A PARTIR DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

**Número: 46/2021**

Data: 04/02/2021

Assunto: NOMEIA GUSTAVO DA PAIXÃO SILVA PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, SÍMBOLO CC-2, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A PARTIR DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

**Número: 47/2021**

Data: 04/02/2021

Assunto: NOMEIA MARCIA REJANE SOARES MACIEL PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, SÍMBOLO CC-2, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A PARTIR DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

---

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br – (Legislativo / Documentos Administrativos).

## Relatórios

# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.**

MESA DIRETORA DA CÂMARA - BIÊNIO 2019/2020

**PRESIDENTE** :..... LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA
**VICE-PRESIDENTE** :..... CAETANO SERGIO APARECIDO
**1º SECRETÁRIO** :..... JOSÉ CLODOALDO MARTINS
**2ª SECRETÁRIO** :..... NILSON SOUZA DA CRUZ
**3ª SECRETÁRIO** :..... LUIZ CARLOS ROSA

**COMISSÕES PERMANENTES - BIÊNIO 2019/2020**

- **Comissão Permanente de Justiça e Redação:**

PRESIDENTE: **Caetano Sergio Aparecido** (PTB)
VICE-PRESIDENTE: **Priscilla Cinthia Finamore Degaspari** (PRB) / **José Clodoaldo Martins** (SOLIDARIEDADE)
MEMBRO: **Nilson Souza da Cruz** (PSD)

- **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:**

PRESIDENTE**: Hélio Rocha Oliveira** (PTB)
VICE-PRESIDENTE**: José Clodoaldo Martins** (PPS) / **Luiz Carlos Rosa** (CIDADANIA)
MEMBRO: **Leandro Lourençon** (PSDB)

- **Comissão Permanente de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos:**

PRESIDENTE: **Rodrigo Cesar Regorão Veronezi** (PSD) / **Edson Ferreira** (PSD)
VICE-PRESIDENTE: **Edson Ferreira** (PRB) / **Claudenildo Gomes da Cruz** (PSC)
MEMBRO: **Luiz Carlos Rosa** (PMDB) / **Rodrigo Cesar Regorão Veronezi** (MDB)

- **Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social:**

PRESIDENTE: **Claudenildo Gomes da Cruz** (PPS) / **Luiz Carlos Rosa** (CIDADANIA)
VICE-PRESIDENTE: **José Marcos Rodrigues de Oliveira** (PTB) **Priscilla Cinthia Finamore Degaspari** (PTB)
MEMBRO: **Agostinho Tardiveli** (PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

Comissão Especial de Inquérito.....000

Comissão de Assuntos Relevantes.....000

Comissão de Representação.....003

**TRABALHOS REALIZADOS – 2019**

Sessões e Reuniões

Sessão Ordinária: ..... 021

Sessão Extraordinária ..... 005

Sessão Solene: ..... 000

Audiência Pública:..... 007

Reunião de Comissões/Vereadores: ..... 021

Propositura e Documentos Oficiais

Projetos de Lei Apresentados pelo Executivo : ..... 010

Projetos de Lei Apresentados pelo Legislativo :..... 013

Projetos de Lei de Iniciativa Popular:..... 000

Projetos de Lei Complementar Apresentados pelo Executivo : ..... 002

Projetos de Lei Complementar Apresentados pelo Legislativo :..... 000

Projetos de Resolução : ..... 008

Projetos de Decreto Legislativo : ..... 002

Propostas de Emenda à Lei Orgânica :..... 001

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

Veto: ..... 004

Autógrafos Enviados ao Executivo : ..... 018

Indicações : ..... 384

Requerimentos: ..... 025

Moções: ..... 006

Ofícios Expedidos pela Casa - externo: ..... 219

Atos da Mesa Diretora: ..... 003

Atos da Presidência..... 024

Edital de Convocação:..... 002

Portarias: ..... 188

Termo de Posse: ..... 005

Atestados:..... 009

Declarações: ..... 035

Relatórios:..... 002

Certidões: ..... 027

Processos Administrativos: ..... 018

Comissão de Sindicância: ..... 000

Licitações e Contratos

Licitações: Carta Convite..... 006

Pregão Presencial.....009

Pregão Presencial Eletrônico .....001

Concorrência..... 000

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

Tomada de Preço ..... 000

Dispensa Licitação..... 085

Inexigibilidade..... 000

Contratos ..... 034

Aditamentos de Contratos..... 027

Distrato ..... 000

**Indicações - Requerimentos – Moções - Projetos de Lei/Projetos de Lei Complementar/Resoluções/Decretos Legislativos apresentados pelos Vereadores.**

| | IND. | REQ. | MOÇ. | PROJ. |
|---|---|---|---|---|
| 01. Agostinho Tardiveli | 003 | 001 | 000 | 002 |
| 02. Caetano Sergio Aparecido | 030 | 000 | 000 | 002 |
| 03. Claudenildo Gomes da Cruz | 008 | 000 | 000 | 003 |
| 04. Edson Ferreira | 020 | 000 | 000 | 001 |
| 05. Helio Rocha Oliveira | 004 | 000 | 000 | 002 |
| 06. José Clodoaldo Martins | 005 | 000 | 000 | 002 |
| 07. José Marcos R. de Oliveira | 084 | 003 | 000 | 003 |
| 08. Laécio Neris de Almeida | 006 | 000 | 000 | 001 |
| 09. Leandro Lourençon | 009 | 000 | 001 | 003 |
| 10. Luiz Carlos Rosa | 079 | 000 | 000 | 001 |
| 11. Nilson Souza Cruz | 059 | 001 | 005 | 003 |
| 12. Priscilla C. Finamore Degaspari | 006 | 000 | 000 | 002 |
| 13. Rodrigo C Regorão Veronezi | 070 | 001 | 000 | 002 |
| 14. Reginaldo Rodrigues de Souza | 001 | 001 | 000 | 000 |
| 15. Todos os Vereadores | 000 | 014 | 000 | 000 |

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

**PROPOSITURAS DE AUTORIA DA MESA DIRETORA:**

Projeto Lei.....002
Projeto de Decreto Legislativo.....001
Projeto de Resolução .....007
Requerimento.....004
Proposta Orçamentária.....001

**AUSÊNCIA DOS VEREADORES EM SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

| | ORD. | EXTR. |
|---|---|---|
| 01. Agostinho Tardiveli | 000 | 000 |
| 02. Caetano Sergio Aparecido | 000 | 000 |
| 03. Claudenildo Gomes da Cruz | 000 | 000 |
| 04. Edson Ferreira | 006 | 001 |
| 05. Hélio Rocha Oliveira | 001 | 000 |
| 06. José Clodoaldo Martins | 000 | 000 |
| 07. José Marcos Rodrigues de Oliveira | 001 | 001 |
| 08. Laécio Néris de Almeida | 001 | 000 |
| 09. Leandro Lourençon | 000 | 000 |
| 09. Luiz Carlos Rosa | 000 | 000 |
| 10. Nilson Souza Cruz | 001 | 000 |
| 11. Priscilla C. Finamore Degaspari | 002 | 000 |
| 12. Rodrigo C Regorão Veronezi | 000 | 000 |
| 13. Reginaldo Rodrigues de Souza | 000 | 001 |

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

**SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

- No exercício de 2020, houve:

**Quadro Efetivo -** aposentadoria - 0 // admissão - 2 // exoneração - 1

**Quadro Comissionado -** admissão - 3 // exoneração - 25

**Total de servidores -** Efetivos = 38 // Comissionados = 22 // Agentes Políticos = 13

Louveira, 12 de janeiro de 2021.

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Presidente

(Relatório elaborado pelo servidor Sérgio José Moraes da Silva)